



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-243, DE 20 DE MARÇO DE 1969.

Dispõe sobre a abertura de um CRÉDITO ESPECIAL, destinado a fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo 23, da Lei Estadual nº-9.842, de 19 de setembro de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela câmara municipal em sua sessão de 19 de março de 1969, conforme resolução nº-12/69.-

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Catiguá, um CRÉDITO-ESPECIAL da importância de NCr.\$2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).-

§ Único - O crédito a que se refere este artigo, destina-se ao pagamento das despesas verificadas no transporte de estudantes, para municípios vizinhos, referente ao ano de 1968.-

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei serão cobertas com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 20 de março de 1969.-

-Antonio Gomes Serafim-
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida -
público por afixação no local de costume.-

-Euclides Gomes Gonçalves-
Secretário Municipal